



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 5/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA/2023

PROCESSO Nº 1370.01.0003754/2023-77

Parecer Único de Licenciamento Simplificado nº 3750/2022

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: **59773625**

Processo SLA: 3750/2022		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento	
EMPREENDEDOR: Dadoplan Empreendimentos e Investimentos Ltda.		CNPJ:	07.496.048/0001-81
EMPREENDIMENTO: Dadoplan Empreendimentos e Investimentos Ltda.		CNPJ:	07.496.048/0001-81
MUNICÍPIO: Esmeraldas		ZONA:	rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: <ul style="list-style-type: none">• Não há incidência de critério locacional			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	3	0
A-03-02-6	Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha	2	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO/ART:	
Walter Duarte Costa Filho - Engenheiro de Minas/Civil		MG20221500772	

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Rejane Maria da Silva Sanches Gestora Ambiental – Supram CM	1.401.498-9
De acordo: Elizabeth Rodrigues Brito Ibrahim Diretora Regional de Regularização Ambiental – Supram CM	1.500.034-2



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Maria da Silva Sanches, Servidor(a) Público(a)**, em 25/01/2023, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Rodrigues Brito Ibrahim, Diretora**, em 25/01/2023, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **59772649** e o código CRC **28F128E9**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

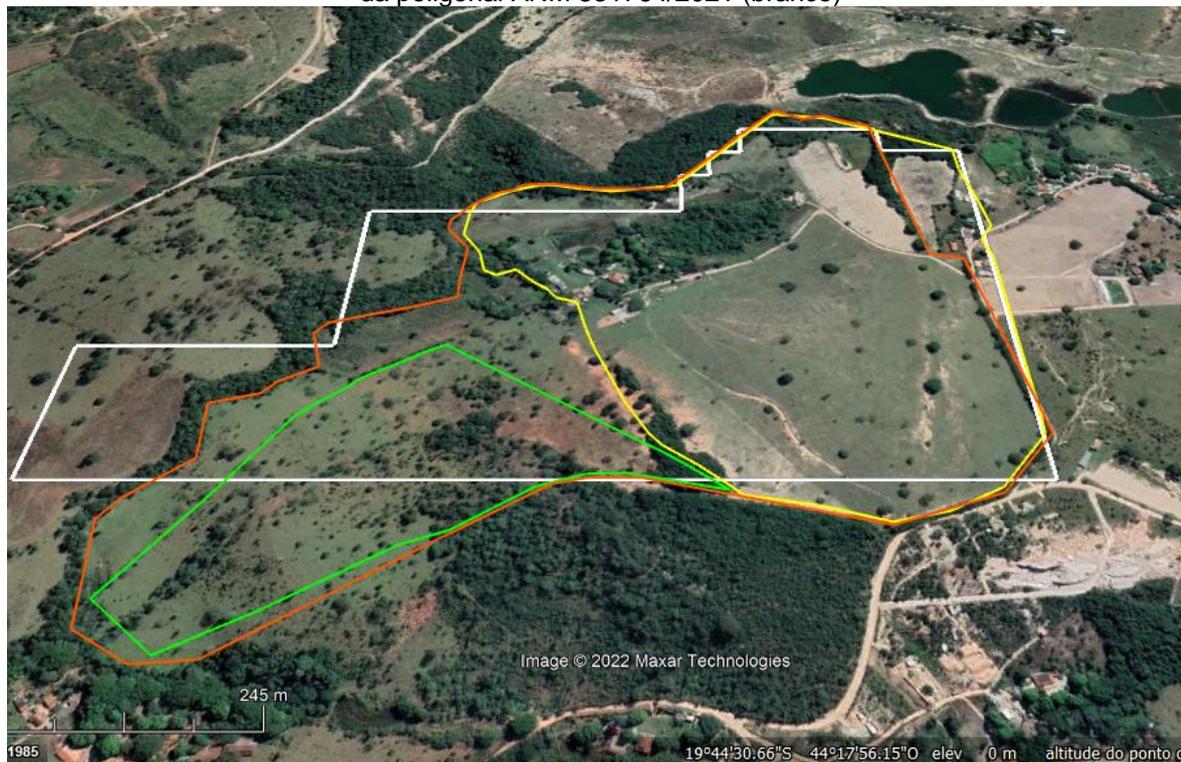
O empreendimento **DADOPLAN EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS LTDA.**, localizado na zona rural do município de **Esmeraldas/MG**, formalizou, em **13/10/2022**, via sistema de licenciamento ambiental (SLA) o processo nº **3750/2022** na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). As atividades para as quais foram solicitadas licenças ambientais foram enquadradas, conforme a Deliberação Normativa (DN) Copam 217/2017 como

- Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil (**código A-03-01-8**), com produção bruta de 30.000 m³/ano – porte médio e classe 3
- Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha (**código A-03-02-6**), com produção bruta de 12.000t/ano – porte pequeno e classe 2

O porte do empreendimento e seu potencial poluidor/degradador resultante – **médio e classe 3** - justificam a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a não incidência de critérios locacionais.

No entanto, de acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE–Sisema), o imóvel no qual pretende-se instalar o empreendimento está situado em **zona de transição da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço**; em **área de influência do patrimônio cultural protegido pelo IEPHA/MG**, cujo bem é denominado **Fazenda Santo Antônio** e em **área de baixa potencialidade de ocorrência de cavidades**. A área diretamente afetada pelo empreendimento (ADA) é drenada por cursos d'água da **circunscrição hidrográfica do Rio Paraopeba**, todos de enquadramento 2.

Imagem 01: ADA (amarelo) em face da área do imóvel (laranja), da reserva legal proposta (verde) e da poligonal ANM 831764/2021 (branco)



FONTE: Google Earth Pro, acesso 05/01/2023.



Observa-se que a ADA extrapola, ao sul, a poligonal da Agência Nacional de Mineração (ANM) 831764/2021, informada na caracterização do empreendimento no SLA.

O imóvel no qual pretende-se instalar o empreendimento é denominado Fazenda Cancelinha e conta com 47,6417ha de área, sendo 10,0069ha desta área de reserva legal proposta, conforme o Cadastro Ambiental Rural (CAR) nº MG-3124104-C1D0B871E7684695B60D384DF4126D69. Salienta-se que esse documento está averbado no registro da matrícula do imóvel – nº 34.718, livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Esmeraldas.

Ressalta-se que conforme inciso IV do art. 5º da resolução conjunta SEMAD/IEF Nº 3.132/2022, abaixo transcrito, a análise do CAR no âmbito dos processos de licenciamento ambiental simplificado deve ser realizada pelas Unidades Regionais de Florestas e Biodiversidade (URFBios), do Instituto Estadual de Florestas (IEF).

Art. 5º – A análise dos cadastros inscritos no SICAR Nacional será realizada por meio do Módulo de Análise do SICAR Nacional, pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF – e pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad.

§ 1º – A análise dos cadastros previstos no caput será realizada:

(...)

IV – por intermédio das URFBios do IEF, quando à análise estiver relacionada à processos de licenciamento ambiental simplificado – LAS – sem autorização para intervenção ambiental vinculadas, de acordo com a priorização estabelecida no art. 15.

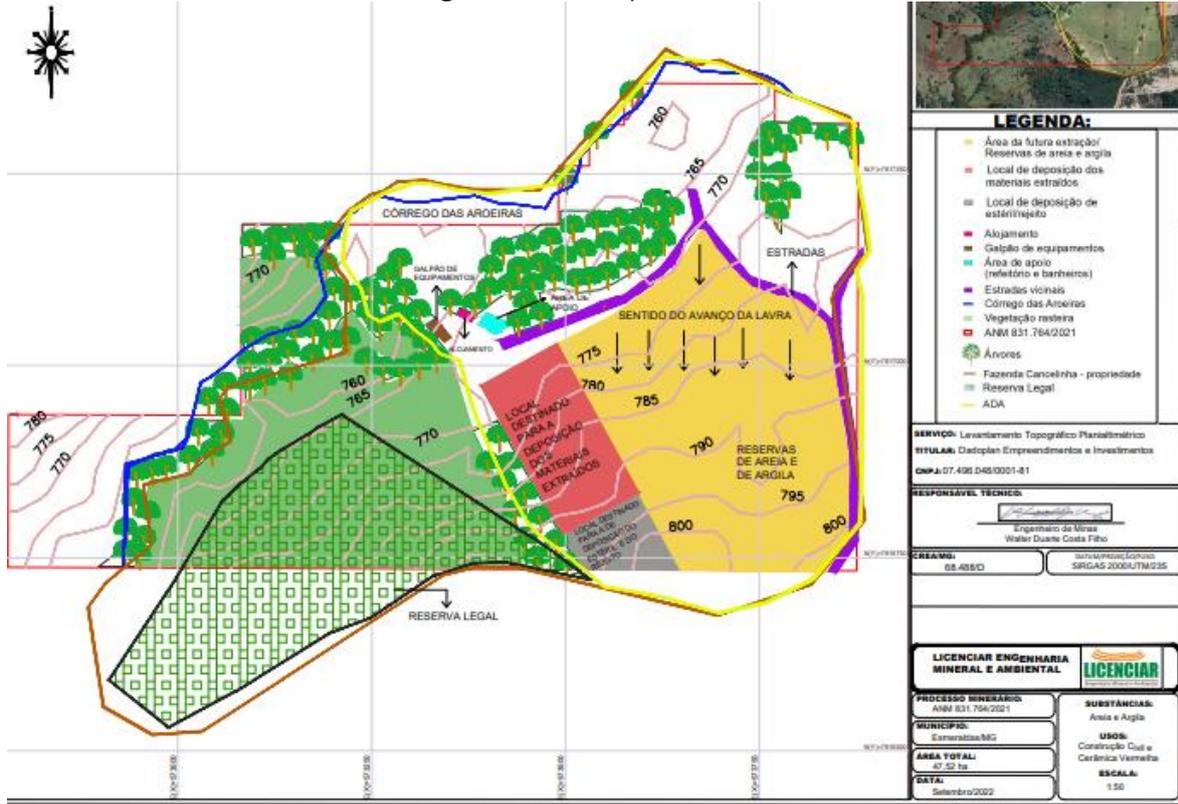
A ADA está compreendida na poligonal da Agência Nacional de Mineração (ANM) de nº 831.764/2021, de 47,52ha de área, cuja fase atual é autorização de pesquisa para as substâncias areia e argila.

Foi apresentada certidão de regularidade da atividade quanto ao uso e ocupação do solo municipal, emitida em 22/05/2022 pela Prefeitura Municipal de Esmeraldas, assinada pelo Sr. Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Getúlio Edmundo Rodrigues de Abreu.

Abaixo, na imagem 02, tem-se a planta planialtimétrica da área do empreendimento.



Imagem 02: Planta planialtimétrica

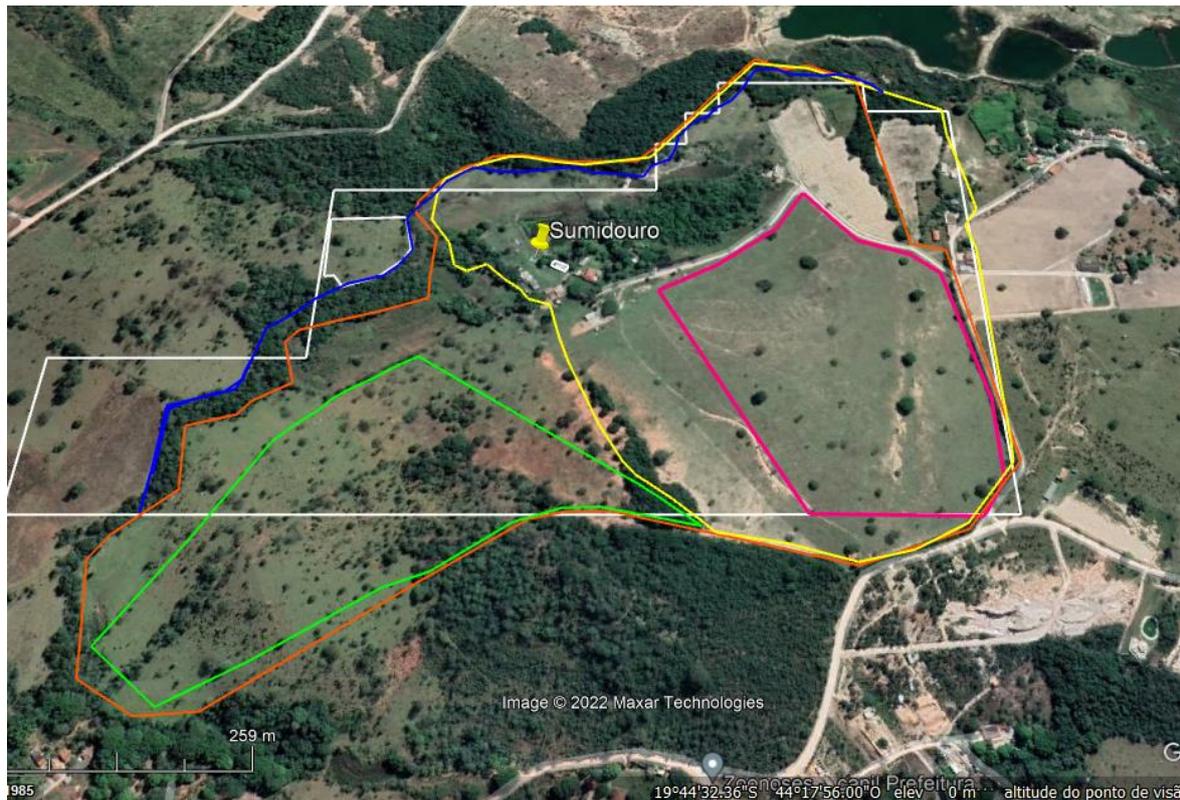


Fonte: Anexo I do RAS, 2022.

Embora tenha sido informado que não será suprimida vegetação, a área de lava, indicada pela cor amarela na imagem 02 acima, conta com indivíduos arbóreos, conforme depende-se da imagem 03.



Imagem 03: Área de lavra (polígono rosa) em face da ADA (polígono amarelo)

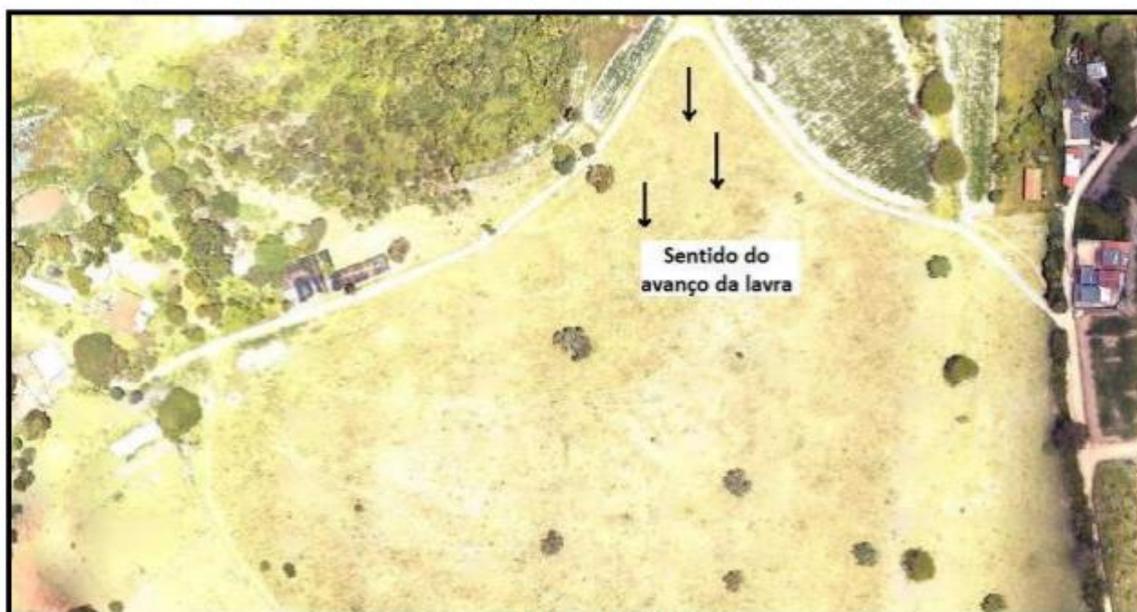


Fonte: Google Earth Pro, acesso em 06/01/2022.

No Relatório fotográfico (Anexo II do RAS) há imagens que indicam o sentido do avanço da lavra e que, assim, indicam que haverá indivíduos arbóreos isolados a serem suprimidos.

Imagem 04: Área de lavra – sentido do avanço

Foto 13: Foto aérea obtida com o auxílio de drone na futura frente de lavra



Fonte: Licenciar, 2022

Fonte: Relatório Fotográfico - Anexo II do RAS, 2022.



Imagem 05: Área de lavra – sentido do avanço

Foto 14: Foto aérea obtida com o auxílio de drone vista no sentido oposto da imagem visualizada na foto 13



Fonte: Licenciatar, 2022

Fonte: Relatório Fotográfico - Anexo II do RAS, 2022.

Desse modo, as imagens da área não sustentam a tese que não haverá supressão de vegetação nativa.

No ato da formalização dos processos de licenciamento ambiental simplificado – LAS devem ser apresentados todos os atos autorizativos necessários à atividade, conforme dispõe a DN Copam nº 217/2017, em seu artigo 15, parágrafo único:

Art. 15 – Para a formalização de processo de regularização ambiental deverão ser apresentados todos os documentos, projetos e estudos exigidos pelo órgão ambiental estadual.

Parágrafo único – O processo de LAS somente poderá ser formalizado após obtenção pelo empreendedor das autorizações para intervenções ambientais ou em recursos hídricos, quando cabíveis, que só produzirão efeitos de posse do LAS.

Embora tenha sido afirmado no RAS (Módulo 3 - Caracterização Locacional) que a atividade não será desenvolvida em área com remanescente de vegetação nativa, no mesmo item foi assinalado que o empreendimento está localizado em área de Cerrado. Foi informado também na caracterização locacional que o empreendimento está localizado em área que possui recurso hídrico superficial do tipo lago, contudo, além desse, há que considerar o Córrego das Aroreiras.

Embora, na escritura apresentada, bem como no CAR e no arquivo shape deste, constem a informação de que área total do imóvel é de 47,61ha, foi declarado no RAS que a área total é de 49,94ha. Nesse mesmo documento, foi declarado que a área de lavra é de 10,80ha e



que a ADA ocupa 32,40ha. Foi declarado, também, que não há área degradada e tampouco área reabilitada na área do empreendimento.

Serão necessários 06 funcionários para a operação do empreendimento, sendo 05 para área de lavra e 01 para o setor administrativo. Esses terão turno de trabalho único em 05 dias por semana, conforme descrito no RAS.

Conforme informado no item 4.5 - Método Produtivo do RAS, a atividade a ser realizada na área da poligonal acima citada ocorrerá por desmonte mecânico, sendo o método de lavra a céu aberto e por meio de dragagem em cava aluvionar e o minério será armazenado ao ar livre. Foi apresentada a Portaria de Outorga nº 1305339/2022 (processo 18211/2022), emitida em 30/07/2022, com prazo de 10 (dez) anos, para dragagem em cava aluvionar para fins de extração mineral nas coordenadas geográficas início: Lat 19°44'23,45"S e Long 44°17' 48,7"W e final: Lat 19°44'36,20"S e long 44°17'46,05W.

Com uma jazida de 200 anos de vida útil e reserva mineral de 768.400t (452.000m³) de areia e de 406.800t (226.000m³) de argila, estima-se produzir mensalmente 4.167t (2450m³) e 1.000t (555m³), respectivamente. Não foi informado, no entanto, o avanço de lavra anual.

Embora tenha sido informado que não há previsão para pilha de rejeito/estéril, bem como não tenha sido solicitada licença para essa atividade, consta na planta planialtimétrica (Imagem 02) área com tal destinação. O mesmo se dá quanto à existência de estradas internas ao empreendimento. No RAS foi informado que essas não existem (item 4.5), mas na planta elas figuram. Posteriormente, no entanto, no item 5.3, foi afirmado que serão utilizadas as "*vias internas já existentes e, não será necessário realizar nenhuma supressão e intervenção na área diretamente afetada*".

Com relação ao sistema de drenagem das áreas de apoio e da área de lavra, foi informado que serão utilizadas as canaletas esculpidas no solo e que a água drenada será destinada à bacia de decantação para, então, seguir seu seu rumo natural.

Foi informado que o empreendimento não possui oficina para a manutenção dos veículos e equipamentos tal qual não há/haverá ponto de abastecimento.

Em relação aos equipamentos necessários à aeração, foi informado que o empreendimento utilizará 01 caminhão basculante, 01 pá carregadeira, 01 draga e 01 dragline, não foram declarados, todavia, as capacidades máximas e efetivas desses equipamentos/veículos. Estima-se que serão necessários 1.000l de óleo diesel para abastecer as máquinas e veículos.

No que se refere ao uso de água, consta que serão necessários, em média, **0,25 m³/dia** para o consumo humano, cuja origem será poço manual, plenamente atendido pela Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº **360933/2022** - válida até 12/10/2025 - que certifica que a exploração de **0,04m³/h** de águas subterrâneas, durante 08:00 hora(s)/dia, totalizando **0,32 m³/dia**, por meio de **Captação de água subterrânea por meio de poço manual** (cisterna) com a profundidade de 3 metros, 180 milímetros, no ponto de coordenadas geográficas de latitude latitude **19° 44' 25,0"S** e longitude **44° 17' 57,0"W** para fins de **consumo humano**. Está, ainda, previsto o consumo médio de 1,5m³/dia (máximo 2,0m³) de água para a aspersão de vias. Consta, no Anexo VII do RAS que a água necessária para a aspersão será fornecida pela concessionária local.



Como principais aspectos ambientais inerentes à atividade e que poderão implicar em impactos ambientais e informados no RAS, tem-se a **geração de efluentes líquidos, emissões atmosféricas, geração de resíduos sólidos e ruídos.**

Os **efluentes líquidos** foram estimados em 0,5m³/dia e serão tratados em fossa séptica já instalada e, após o tratamento o efluente líquido será lançado em sumidouro cujas coordenadas geográficas são 19°44'26.04"S e 44°18'0.11"W. O lodo retido no sistema será retirado e destinado por empresa contratada denominada Pró Ambiental Tecnologia Ltda. (Certificado de Licença 215/2018). A limpeza do sistema será realizada uma vez por ano, conforme descrito no Anexo III – Proposta de Monitoramento de efluentes sanitários. No mesmo documento consta a proposta de monitoramento anual do efluente sanitário na entrada e na saída da fossa séptica, a partir dos dados parametrizados de Vazão, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, ABS, sólidos suspensos, pH, temperatura.

Foi declarado que o empreendimento não gerará efluente industrial e/ou oleoso.

As **emissões atmosféricas** (particulados e gases veiculares) são advindas do tráfego de veículos e máquinas, assim a mitigação proposta é a **manutenção periódica das máquinas e veículos e a aspersão das vias internas.**

Os quantitativos dos resíduos sólidos gerados estão descritos na Imagem 06 abaixo, por meio do qual têm-se que os resíduos serão devidamente separados para a destinação final.

Imagem 6: Resíduos sólidos gerados no empreendimento

Nome do resíduo	Identificação dos resíduos sólidos	Classificação (ABNT NBR 10.004)	Qtidade Gerada (kg/mês)	Disposição do resíduo na área do empreendimento
Resíduos recicláveis – gerados fora do processo produtivo	Papel, papelão, plásticos, vidros	IIA	10	Acondicionado em sacos plásticos em bombonas de 200 l, na área de armazenamento de resíduos, identificado como resíduo reciclável, sendo posteriormente enviado para coleta convencional.
Resíduos não recicláveis – gerados fora do processo produtivo	Resíduos domésticos comuns (restos de alimentos e banheiro)	IIIA	5	Acondicionado em sacos plásticos em bombonas de 100 l, na área de armazenamento de resíduos, identificado como resíduos não reciclável sendo posteriormente enviado para coleta convencional.
Lodo	Proveniente da fossa séptica	I	0,1	Acondicionado no próprio sistema da fossa séptica até a retirada que será realizada por empresa especializada: Pró ambiental

Fonte: RAS, 2022 (adaptado).

Salienta-se que, embora informado que haverá a separação dos resíduos recicláveis, esses serão destinados à coleta convencional. Conforme informado, para o controle da destinação dos resíduos, será emitido o DMR/MTR.

No que se refere aos **ruídos**, foi informado que esses serão oriundos da operação do maquinário e do tráfego dos caminhões de transporte da substância mineral. Assim, para



prevenir e minimizar a ocorrência desses, prevê-se a adoção de manutenções periódicas e preventivas.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado e nos autos do processo, considerando que não foram apresentadas as autorizações para intervenções ambientais a serem realizadas no empreendimento e considerando o disposto no artigo 15 da DN Copam 217/2017, sugere-se o indeferimento do pedido de Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **DADOPLAN EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS LTDA.**, para as atividades Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil (**código A-03-01-8**) e Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha (**código A-03-02-6**), no município de **Esmeraldas/MG**.